

**INDICAÇÃO Nº 48/2019**

**Possibilidade de parcelamento do ITBI (Imposto de Transmissão de Bens Imóveis).**

Tendo em vista que o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis é um tributo municipal que é obrigatório quando acontece qualquer aquisição imobiliária. Ele deve ser pago para assegurar a transferência do imóvel ao novo comprador. No caso de não haver o pagamento, o imóvel não é transferido e a documentação não é liberada.

Tendo em vista que no Município de Pedra Bela o Imposto de Transmissão de Bens Imóveis não pode ser pago de forma parcelada, e sim de forma única.

**I n d i c o-**, com observância das normas regimentais, seja expedido ofício dirigido à Sua Excelência o Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, solicitando-lhe que estude a possibilidade de haver o parcelamento do ITBI – Imposto de Transmissão de Bens Imóveis.

Pedra Bela, 07 de maio de 2019.

Vereador DANIEL MARCIANO BASÍLIO

**JUSTIFICATIVA**

A proposta beneficiará o Executivo, através do aumento de recursos com recolhimento do imposto, como o usuário, que terá facilitado às transações futuras, como por exemplo, compra e venda do imóvel. O parcelamento será bom para os dois lados. O contribuinte tem facilitado o pagamento de um tributo, e as futuras movimentações do imóvel. E o Município a garantia de aumentar sua receita.